



## **CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS**

### **ATA DA REUNIÃO DO DIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

1 Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h45, o Conselho de  
2 Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária, no auditório do Parque  
3 Tecnológico, sob a presidência Professor João Ramos Torres de Mello Neto. Estavam  
4 presentes à Sessão o Superintendente Geral de Pós-graduação e Pesquisa, Felipe Siqueira  
5 de Souza da Rosa, a Superintendente Acadêmica de Pós-graduação Fernanda Carvalho  
6 de Queiroz Mello; a Superintendente Administrativa, Marilia Morais Lopes, os Conselheiros  
7 Docentes representantes dos Centros Universitários: Claudia Moraes de Rezende (CCMN),  
8 Alexandre Guedes Torres (CCMN), Julie de Araujo Pires (CLA), Ethel Pinheiro Santana  
9 (CLA), Juliana Beatriz Almeida de Souza (CFCH), Milton Nunes Campos (CFCH), Liliane  
10 Magalhães Girardin Pimentel Furtado (CCJE), Joseph David Barroso Vasconcelos de Deus  
11 (CCJE), Alex Ferreira Magalhães (CCJE), José Garcia Abreu Jr. (CCS), Mirhelen Mendes de  
12 Abreu (CCS), Verônica Maria Araujo Calado (CT) e Marcelo Gomes Miguez (CT). O  
13 Conselheiro representante do Fórum de Ciência e Cultura: Carlos Renato Rezende  
14 Ventura. Os representantes discentes: Natália Silva Trindade, Thamyres Crystine Da Costa  
15 Abreu, André Luiz Amorim da Costa e Nalbert de Farias Araujo. O representante dos  
16 técnicos-administrativos: João Sérgio dos Santos Assis. Justificaram a ausência os  
17 Conselheiros: Claudia Pinto Figueiredo (CCS), Márcio de Almeida D'Agosto (CT) e Marina  
18 Bento Soares (FCC). Iniciou-se com o **Expediente**. **1-** A Superintendente Fernanda Mello  
19 apresentou comunicado sobre o Edital Proex – Pós-Graduação e Extensão, informando  
20 que o prazo para submissão das propostas havia sido prorrogado até o domingo  
21 subsequente. Explicou que o referido edital, de iniciativa da CAPES, destina recursos  
22 específicos para Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e possui formulário  
23 eletrônico de submissão, já disponibilizado aos(as) Coordenadores(as) dos Programas de  
24 Pós-Graduação. A Superintendente destacou que o edital contempla projetos, ações e  
25 cursos integrados, com ênfase na articulação entre formação, extensão e impacto social,  
26 e que o formulário inclui campos de resumo e contextualização das propostas, a fim de  
27 subsidiar a avaliação qualitativa e distributiva dos recursos entre os projetos submetidos.  
28 Registrhou que a divulgação foi amplamente realizada nas redes sociais oficiais da PR2 e  
29 por meio de correio institucional aos programas. Concluiu convidando os Coordenadores  
30 a submeterem iniciativas inovadoras, de caráter interdisciplinar e colaborativo, com vistas  
31 à ampliação do alcance das atividades de pós-graduação e extensão. **2-** O Conselheiro  
32 João Sérgio dos Santos Assis comunicou sua reeleição para novo mandato de três anos  
33 como representante do corpo técnico-administrativo no CEPG. Relatou as dificuldades  
34 enfrentadas no período anterior, em especial durante a pandemia, quando o suplente não  
35 pôde exercer a função, o que o levou a assumir integralmente a representação da  
36 categoria. O Conselheiro manifestou preocupação com a sub-representação dos Técnicos  
37 Administrativos (TAs) no colegiado, argumentando que a atual composição do Conselho  
38 não reflete o equilíbrio previsto em lei, que determina 70% de representação docente e

39 30% distribuídos entre discentes, técnicos e demais categorias. Destacou que, enquanto  
40 o CEPG conta com apenas um representante técnico, o Conselho de Ensino de Graduação  
41 (CEG) possui três, e o Conselho de Extensão Universitária (CEU) conta com dois  
42 representantes, havendo inclusive acordo prévio para ampliação para três vagas a partir  
43 do próximo exercício. Diante disso, propôs que o CEPG encaminhe proposta de alteração  
44 regimental com vistas à ampliação da representação técnica de um para três membros,  
45 de modo a corrigir distorções históricas e assegurar paridade mínima entre os Conselhos  
46 Superiores. Argumentou que a sobrecarga sobre o único representante inviabiliza a  
47 atuação plena, uma vez que o Conselho possui quatro Câmaras permanentes, nas quais  
48 frequentemente são discutidos temas de interesse direto da categoria técnica, sem que  
49 cheguem ao Plenário. O Conselheiro reforçou que a ausência de pares para dividir  
50 responsabilidades fragiliza o debate coletivo e limita a defesa de pautas institucionais dos  
51 técnicos. **2.1-** O Presidente da Sessão reconheceu a pertinência do tema, mas observou  
52 que, historicamente, os suplentes dos conselheiros técnicos participam ativamente das  
53 Câmaras, exercendo papel político equivalente ao dos titulares. Destacou que o primeiro  
54 passo para o fortalecimento da categoria seria a ocupação efetiva dos espaços já  
55 existentes, o que contribuiria para ampliar a visibilidade da representação técnica nas  
56 discussões do CEPG. **3-** A Conselheira Natália Silva Trindade, em nome da Associação de  
57 Pós-Graduandos da UFRJ (APG-UFRJ), apresentou relato sobre a participação da  
58 delegação da Universidade no Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos  
59 (CNAPG). Informou que o evento contou com a presença de 98 Associações de Pós-  
60 Graduação (APGs) de todo o país e destacou o protagonismo da UFRJ, representada por  
61 ela própria, então Diretora de Direitos da ANPG, por Gabriel Batista (Secretário-Geral),  
62 Vinícius Soares (Presidente da ANPG e doutorando da UFRJ em Saúde Coletiva) e Roberta,  
63 doutoranda do Museu Nacional. Relatou que o encontro possibilitou debates sobre temas  
64 de relevância nacional, como o ensino híbrido, o novo Plano Nacional de Pós-Graduação  
65 (PNPG) e a valorização da carreira científica, destacando que várias propostas discutidas  
66 no CEPG foram levadas como contribuições institucionais da UFRJ ao evento nacional.  
67 Mencionou ainda que, na plenária final, foram aprovadas pautas históricas de  
68 reivindicação do movimento de pós-graduandos, incluindo um calendário nacional de  
69 lutas, a ser realizado em março de 2024, com foco em: defesa dos direitos previdenciários  
70 dos pós-graduandos; reajuste das bolsas; universalização do acesso às bolsas de  
71 pesquisa; e recomposição orçamentária das universidades públicas. A Conselheira  
72 encerrou ressaltando a importância de articulação entre as instâncias representativas da  
73 UFRJ e os movimentos nacionais, a fim de fortalecer a luta pela valorização da ciência e  
74 da pós-graduação. **4-** O Conselheiro André Luiz Amorim da Costa, também representante  
75 da APG, comunicou a realização de evento acadêmico promovido pela Associação,  
76 sediado no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), com mesa-redonda às 16h  
77 do mesmo dia, tendo como convidada a Professora Luana Bonome, ex-presidente da  
78 ANPG e ex-secretária da APG-UFRJ, atualmente Coordenadora-Geral de Popularização da  
79 Ciência e Tecnologia do MCTI. O tema do encontro — *"A Conferência Nacional de Ciência*  
80 *e Tecnologia e a importância da construção do movimento nacional de pós-graduandos"*  
81 —, segundo o conselheiro, dialoga diretamente com as discussões do CEPG sobre a  
82 valorização da pesquisa e a democratização da ciência. **4.1-** O Presidente registrou o  
83 convite e reforçou o incentivo à participação dos conselheiros e coordenadores de  
84 programas no evento. Sem mais inscritos, passou-se a **Ordem do dia.** **2.1- Revogação**  
85 *do §2º do Artigo 17 da Resolução CEPG/UFRJ N°12/2020 (sobre a criação, organização,*  
86 *regime didático e atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação lato sensu da*  
87 *Universidade Federal do Rio de Janeiro);* A Conselheira Ethel Pinheiro Santana apresentou  
88 a proposta de revogação do referido parágrafo, justificando que, à época de sua

89 elaboração, em 2020, ainda no contexto inicial da pandemia, havia o entendimento de  
90 que os cursos na modalidade a distância (EAD) deveriam passar pela apreciação do  
91 Plenário do CEPG para aprovação. No entanto, com o aumento expressivo da oferta de  
92 cursos EAD e a consolidação dessa modalidade na UFRJ, tornou-se inviável submeter  
93 cada nova proposta à plenária, razão pela qual se faz necessária a revogação do  
94 dispositivo. A Conselheira esclareceu que os mecanismos de avaliação e controle de  
95 qualidade já são plenamente exercidos pelas Câmaras do CEPG, sendo desnecessária a  
96 instância plenária para tais deliberações. **2.1.1-**Após breves considerações, a revogação  
97 foi aprovada com uma abstenção. **2.1.2-** A Conselheira Juliana Beatriz Almeida de Souza  
98 sugeriu alteração no artigo 15 da Resolução nº 12/2020, argumentando que o texto  
99 contém incongruência quanto à definição de corpo docente, ao mencionar “professores  
100 da carreira do magistério superior”, o que exclui os docentes do Colégio de Aplicação  
101 (CAP-UFRJ). Propôs que a redação fosse modificada para “docentes ativos do quadro  
102 permanente, em regime de dedicação exclusiva”, suprimindo a referência à carreira do  
103 magistério superior. **2.1.3-** A Secretaria Executiva, Adriene Campelo, informou que o  
104 texto já havia sido aprovado em resolução anterior, sendo necessária a elaboração de  
105 novo ato normativo para alterar a redação vigente. **2.1.4-** O Superintendente Felipe Rosa  
106 ponderou que reabrir uma resolução já votada criaria precedente institucional arriscado,  
107 sugerindo que uma nova proposta fosse redigida e submetida em sessão posterior ou, se  
108 necessário, em sessão remota extraordinária. **2.1.5-** O Presidente acolheu a orientação  
109 e encaminhou o tema para futura apreciação. Passou-se à **2.2.-** *Resolução sobre o stricto*  
110 *sensu acadêmico*. O Presidente apresentou o ponto central da Sessão, referente à revisão  
111 da Resolução CEPG nº 01/2006, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto  
112 sensu – modalidade acadêmica. Agradeceu a presença dos professores Fábio Neves  
113 Perácio de Freitas e Bruno Diaz, responsáveis pela coordenação técnica do grupo de  
114 trabalho encarregado da revisão normativa, e solicitou ao plenário autorização para que  
115 ambos conduzissem a apresentação. A autorização foi aprovada por unanimidade.**2.2.1-**  
116 O professor Fábio Freitas iniciou a exposição apresentando o Título I – Das Finalidades,  
117 conduzindo a leitura e análise artigo por artigo. No Artigo 1º, indagou se havia sugestões  
118 de alteração. Não havendo manifestações, passou-se ao Artigo 2º, que trata da matrícula  
119 simultânea em cursos de graduação e pós-graduação. **2.2.2-** A Conselheira Katia Vergett  
120 Bloch observou que o parágrafo 2º, ao tratar do Programa MD-PhD, poderia abranger  
121 outros cursos além da Medicina, pois há casos semelhantes em Saúde Coletiva e outras  
122 áreas. Propôs tornar a redação mais geral, de modo a incluir programas equivalentes que  
123 permitam dupla matrícula. **2.2.3-** O professor Fábio Freitas ponderou que a preocupação  
124 central era garantir clareza e abrangência sem gerar lacunas normativas, solicitando que  
125 a Conselheira elaborasse uma sugestão de redação alternativa em conjunto com o grupo  
126 técnico responsável. **2.2.4-** A Conselheira Verônica Calado sugeriu substituir o trecho que  
127 restringe a autorização à “pesquisa médica” por uma redação mais inclusiva, permitindo  
128 que o ingresso simultâneo fosse possível em qualquer área, desde que previsto no  
129 regulamento do programa. O Superintendente Felipe Rosa explicou que não há  
130 impedimento normativo à matrícula simultânea em graduação e pós-graduação, citando  
131 exemplos de alunos com dupla matrícula em diferentes níveis. Contudo, alertou que a  
132 ampliação indiscriminada poderia abrir precedentes de difícil controle acadêmico, sendo  
133 prudente manter a exceção apenas aos casos regulamentados, como o Programa MD-  
134 PhD, vigente há mais de duas décadas na UFRJ. **2.2.5-** A Conselheira Ethel Pinheiro  
135 concordou, advertindo que a generalização poderia criar um “vazio regulatório” e  
136 dificultar a compatibilização entre programas. Assim, propôs manter a redação original,  
137 específica para o MD-PhD, até que um novo estudo institucional seja realizado sobre  
138 outras possibilidades de dupla matrícula. Após debate, a proposta de alteração foi

139 retirada, permanecendo a redação vigente. **2.2.6-** Ao iniciar a leitura do Capítulo II, o  
140 professor Fábio Freitas passou ao Artigo 3º, que trata da organização administrativa dos  
141 programas. Foi debatida a expressão “fora de sede”, cuja supressão foi sugerida, uma  
142 vez que o termo não é mais utilizado na regulação do MEC e não acrescenta conteúdo  
143 normativo. O plenário aprovou a supressão. **2.2.7-** Na sequência, o Artigo 6º foi  
144 destacado pelo Conselheiro João Sérgio Assis, que solicitou o adiamento da discussão  
145 para o final da sessão, justificando que o tema estava sendo objeto de diálogo entre a  
146 PR2, PR4 e o SINTUFRJ e envovia a participação dos técnicos-administrativos na  
147 coordenação de programas. A proposta de adiamento foi aprovada por votação. **2.2.8-**  
148 Durante a análise dos artigos subsequentes, o Conselheiro Milton Campos introduziu  
149 reflexão sobre o uso da linguagem inclusiva na redação de normas internas. Explicou  
150 que, embora a norma neutra não esteja oficialmente regulamentada pela Academia  
151 Brasileira de Letras, há uma demanda social crescente por representatividade linguística.  
152 Alertou, contudo, que o uso de parênteses, como “o(a) coordenador(a)”, pode ser  
153 interpretado como inclusão marginalizada, sugerindo alternativas gráficas. A Presidência  
154 registrou a observação para avaliação futura pela Câmara de Legislação e Normas (CLN).  
155 O Conselheiro Milton também propôs que o mandato de coordenadores de programas de  
156 pós-graduação fosse de quatro anos, em consonância com o ciclo avaliativo da CAPES,  
157 em substituição ao período de dois anos previsto anteriormente. A sugestão foi acolhida  
158 para consolidação na minuta final. **2.2.9-** Iniciou-se extenso debate sobre a vinculação  
159 obrigatória dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) às CPGPs. O professor Fábio Freitas  
160 esclareceu que o texto original mantinha caráter facultativo (“poderão constituir CPGPs”),  
161 em consonância com a Resolução CEPG nº 03/2009. **2.2.10-** O ex-conselheiro Bruno  
162 Diaz ponderou que, embora a norma anterior previsse liberdade de associação, a prática  
163 institucional demonstrou que a ausência de CPGPs aumenta o volume de processos  
164 encaminhados diretamente ao CEPG, comprometendo a celeridade administrativa.  
165 Defendeu, portanto, a obrigatoriedade da vinculação, ressaltando que a CPGP é  
166 delegação do CEPG, e não uma instância autônoma. **2.2.11-** A Conselheira Juliana  
167 Beatriz Almeida de Souza apoiou a proposta de tornar a vinculação obrigatória,  
168 argumentando que a medida reforça a descentralização qualificada e reduz sobrecarga  
169 do plenário, permitindo que o CEPG se concentre em temas estratégicos. **2.2.12-** Em  
170 contraponto, a Conselheira Natália Trindade defendeu a manutenção do caráter  
171 facultativo, ressaltando que alguns programas, como o de Direito, encontram-se em  
172 unidades isoladas, sem possibilidade administrativa de integração imediata a uma CPGP  
173 existente. Propôs, como solução intermediária, que a obrigatoriedade fosse  
174 acompanhada de período de transição e diálogo político entre PR2, CPGPs e  
175 coordenações. **2.2.13-** Após ponderações adicionais dos Conselheiros Alexandre Guedes,  
176 Verônica Calado, Joseph Vasconcelos e Renato Ventura, consolidou-se o consenso pela  
177 alteração da redação do caput do artigo 8º para “os programas de pós-graduação devem  
178 estar vinculados a uma CPGP com a finalidade de agilizar os processos e aprimorar a  
179 gestão colegiada”, e supressão do parágrafo 4º. **2.2.14-** Ficou ainda registrado que casos  
180 excepcionais, de unidades com apenas um PPG, deverão ser analisados individualmente  
181 pelo CEPG, conforme proposta do Conselheiro Milton Campos, de modo a garantir  
182 flexibilidade institucional sem comprometer a política geral de integração. **2.2.15-** A  
183 Conselheira Natália Trindade propôs incluir, no inciso I, a menção expressa às atividades  
184 administrativas como parte das funções docentes, reconhecendo que tais tarefas,  
185 coordenação de colegiados, relatórios e planejamento, são inerentes à vida acadêmica e  
186 impactam diretamente a qualidade dos cursos. A proposta foi acolhida e incorporada à  
187 redação. **2.2.16-** Discutiu-se, então, o limite máximo de participação simultânea de  
188 docentes em programas de pós-graduação. A redação atualizada prevê o teto de três

189 programas, conforme as práticas recentes da CAPES, substituindo o limite anterior de  
190 dois. **2.2.17-** A Conselheira Cláudia Rezende sugeriu retirar a menção à portaria  
191 específica da CAPES, substituindo-a por redação genérica “em conformidade com as  
192 normas vigentes da CAPES”. A sugestão foi acatada por consenso. **2.2.18-** O debate  
193 estendeu-se sobre a distinção entre docentes “lotados” e “localizados” em unidades  
194 diferentes, questão levantada pelo Conselheiro Marcelo Miguez, que argumentou ser  
195 comum a participação de docentes de outras unidades ou centros, devendo o texto  
196 garantir flexibilidade e reconhecimento formal dessas situações. **2.2.19-** O professor  
197 Fábio Freitas esclareceu que o objetivo da norma é garantir ciência administrativa, e não  
198 criar impedimentos, devendo constar que a unidade de lotação deve ser informada sobre  
199 o vínculo do docente a outros programas. A redação final substituiu “autorização” por  
200 “ciência formal da unidade de lotação e dos programas envolvidos”. **2.2.20-** O  
201 Conselheiro Alexandre Guedes destacou que essa ciência é fundamental para evitar  
202 conflitos de carga horária na plataforma Sucupira/CAPES, evitando inconsistências em  
203 relatórios. O texto foi pacificado, prevendo que a atuação docente em mais de um  
204 programa exige ciência administrativa das unidades envolvidas. **2.2.21-** O Conselheiro  
205 João Sérgio Assis apresentou observações sobre o parágrafo 2º, inciso VI, referente à  
206 participação dos Técnicos Administrativos (TAs) em atividades de ensino nos programas  
207 de pós-graduação. Criticou a expressão “com percentual de carga horária compatível com  
208 as necessidades de sua atuação profissional”, argumentando que a verificação da  
209 compatibilidade de carga horária é atribuição da chefia imediata, não do CEPG. Propôs  
210 substituir o trecho por “mediante declaração de autorização da chefia imediata”. **2.2.22-**  
211 O professor Fábio Freitas esclareceu que a redação havia sido sugerida pela Procuradoria  
212 Federal junto à UFRJ, visando garantir segurança jurídica, mas reconheceu a pertinência  
213 da observação. Após deliberação, manteve-se o princípio da compatibilidade, mas o texto  
214 foi ajustado para explicitar que a verificação será comprovada por meio de declaração da  
215 chefia imediata. **2.2.23-** O debate evoluiu para a definição da figura do Colaborador  
216 Voluntário, disciplinada pela Resolução CONSUNI nº 08/2008. O ex-conselheiro Bruno  
217 Diaz destacou que o termo de Colaborador Voluntário deve abranger todas as categorias  
218 externas sem vínculo formal, e não apenas docentes aposentados, conforme redação  
219 antiga. **2.2.24-** A Conselheira Juliana Beatriz propôs unificar os incisos VIII e IX, de modo  
220 a contemplar “pesquisadores e profissionais, com ou sem vínculo institucional, que  
221 contribuam para atividades de ensino e orientação, mediante adesão ao termo de  
222 Colaborador Voluntário”. **2.2.25-** O Conselheiro Milton Campos sugeriu simplificação,  
223 prevendo: “Servidor aposentado da UFRJ e demais profissionais em conformidade com  
224 regulamentação específica do CONSUNI, mediante adesão ao termo de Colaborador  
225 Voluntário”, proposta aprovada por unanimidade. Ficou ainda definido que o professor  
226 aposentado que atue em programa sem adesão ao termo de colaboração não será  
227 considerado parte do corpo docente regular, mas poderá atuar em atividades pontuais,  
228 conforme regulamento interno do PPG. **2.2.26-** O Artigo 11 foi lido e aprovado sem  
229 alterações substanciais, com observação da Conselheira Verônica Calado sobre a  
230 necessidade de futura discussão da proporção mínima de docentes permanentes  
231 (atualmente 40%) após publicação das novas diretrizes da CAPES. **2.2.27-** O professor  
232 Fábio Freitas anunciou que elaborará, até a próxima Sessão, compilado normativo com  
233 base no Regimento Geral e no Estatuto da UFRJ, incluindo o artigo 246, que trata dos  
234 prazos mínimos de integralização (1 ano para o mestrado e 2 anos para o doutorado),  
235 além da questão do idioma nas defesas, para uniformizar as normas entre programas.  
**2.2.28-** Encerrada a apreciação da minuta até o artigo 11, o Presidente João Ramos  
237 Torres de Mello Neto agradeceu o trabalho técnico do grupo coordenado pelos  
238 professores Fábio Freitas e Bruno Diaz, ressaltando que o processo de revisão da

239 Resolução 01/2006 representa marco histórico na modernização normativa da pós-  
240 graduação na UFRJ. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação  
241 de todos os conselheiros, superintendentes e representantes da comunidade acadêmica,  
242 reforçando o papel do CEPG como instância colegiada de formulação das políticas de pós-  
243 graduação da UFRJ, a sessão foi encerrada às 12h45. Para constar, eu, Adriene Campelo  
244 do Amaral, Secretária Executiva do Conselho de Ensino para Graduados, lavrei a presente  
245 ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão, Professor João  
246 Ramos Torres de Mello Neto, e por mim.

247 Adriene Campelo do Amaral  
248 Secretária

João Ramos Torres de Mello Neto  
Presidente